

備註：

(1) 上述測量方法參考中華人民共和國國家標準GB3847-2018《柴油車污染物排放限值及測量方法（自由加速法及加載減速法）》。

(2) 在進行自由加速測量時，在1秒的時間內將油門踏板連續完全踩到底，使供油系統在最短時間內達到最大供油量。

(3) 對於每一個自由加速測量，在鬆開油門踏板前，發動機應達到額定轉速。

Notas:

(1) O método de medição acima referido tem como referência a Norma Nacional da República Popular da China GB3847-2018 «Valores-limite e Métodos de Medição da Emissão de Gases Poluentes dos Veículos a Gasóleo (método de medição em aceleração livre e método de medição em desaceleração com carga)».

(2) Ao realizar a medição de aceleração livre, no tempo de um segundo, pressiona-se de forma contínua e completamente no pedal do acelerador até ao fim, no sentido de o sistema de abastecimento de combustíveis fornecer combustível em maior quantidade, no mais curto prazo possível.

(3) Em cada medição de aceleração livre, antes de se libertar o pedal do acelerador, o motor deve atingir a velocidade de rotação nominal.

第 102/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第41/2011號行政法規《設置及經營固定公共電信網絡制度》第三條第二款及第三款的規定，作出本批示。

一、經第145/2021號行政長官批示及第204/2023號行政長官批示續期，附於第172/2013號行政長官批示，發給澳門電訊有限公司設置及經營一個固定公共電信網絡及提供獲發牌照經營的服務的第1/2013號牌照，自二零二四年十月一日起續期至二零二五年九月三十日。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年六月四日

行政長官 賀一誠

第 103/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第41/2011號行政法規《設置及經營固定公共電信網絡制度》第三條第二款及第三款的規定，作出本批示。

一、經第146/2021號行政長官批示及第205/2023號行政長官批示續期，附於第173/2013號行政長官批示，發給MTEL電信有限公司設置及經營一個固定公共電信網絡及提供獲發牌照經營的服務的第2/2013號牌照，自二零二四年十月一日起續期至二零二五年九月三十日。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年六月四日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 41/2011 (Regime de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas), o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada, a partir de 1 de Outubro de 2024 até 30 de Setembro de 2025, a Licença n.º 1/2013, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2013 e renovada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 145/2021 e n.º 204/2023, emitida à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações fixa e prestar os serviços licenciados.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Junho de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 41/2011 (Regime de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas), o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada, a partir de 1 de Outubro de 2024 até 30 de Setembro de 2025, a Licença n.º 2/2013, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2013 e renovada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 146/2021 e n.º 205/2023, emitida à Companhia de Telecomunicações de MTEL, Limitada para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações fixa e prestar os serviços licenciados.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Junho de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.